

Lei n.º 199/63

Autógrafa celebração de convênios e abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Jundá, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Excmo. Sr.º Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Municipal Espiritossantense, de acordo com o estabelecido nos seus Estatutos.

§ 1.º - Nos próximos exercícios financeiros, serão consignadas nos Orçamentos, dotações em favor do funcionamento daquela entidade, conforme ficam estabelecidos nos seus Estatutos.

§ 2.º - As consignações de que trata o parágrafo anterior, serão feitas na ordem de 1% (um por cento) sobre os impostos efetivamente arrecadados.

Art.º 2.º - Fica o Sr.º Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) através de decreto executivo, para fazer face às despesas com sua instalação e gastos eventuais, até o término do corrente exercício financeiro.

Art.º 3.º - Os recursos necessários à execução do que trata o artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundá, 11 outubro 1963.

Gaston Rodrigues Sacramento
Prefeito Municipal

Alfredo Gomes
Suplente - Jundá